# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.000 DE 05 DE MARÇO DE 1.970. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina, autorizada a alienar com o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, por doação, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade, para nêle ser construído o prédio destinado à Agência do INPS, a saber: um terreno urbano com a área total de 1.408 m2. composto dos lotes nºs 10.2/3 11 - 12 e 13 da quadra 22, medindo 44 m. de frente, por 32 m. da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Alameda Armando de Salles Oliveira; de um lado com parte remanescente do lote nº 10, do outro lado com o lote nº 14 e pelos fundos com os lotes nºs 8 e 15 da mesma quadra.

Artigo 2º)- Para efetivação da doação, fica o Senhor Prefeito Municipal de Adamantina autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse e direitos e a praticar os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 05 DE MARÇO DE 1.970.

Elio Micheloni

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 05 de março de 1.970.

ANTONIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -

dp./